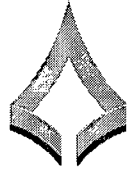




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**PARECER Nº 01 /2016 -CS**

**Da COMISSÃO DE SEGURANÇA sobre o Projeto de Lei nº 673, de 2015 que proíbe o consumo de cigarro, charuto, cachimbo e demais produtos fumígenos no interior de veículos automotores quando presente passageiro menor de 18 anos.**

**AUTORIA: Deputado LIRA**

**RELATOR: Deputado JUAREZÃO**

**I - RELATÓRIO**

Foi distribuído à Comissão de Segurança o projeto de lei nº 673, de 2015, de autoria do Ilustre Deputado LIRA.

O artigo 1º da proposição, proíbe o consumo de cigarro, charuto, cachimbo e demais produtos fumígenos no interior de veículos automotores quando presente passageiro menor de 18 anos.

Em seus artigos 2º ao 4º traz as disposições gerais.

Em seu artigo 5º assevera que o descumprimento às disposições elencas na proposição ensejará a multa.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, afirma que sua proposta tem por objetivo garantir a integridade física e a saúde dos menores de idade que em muitas vezes sequer percebem o risco que correm por inalarem a fumaça dos cigarros e charutos utilizados pelos motoristas.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

Folha nº	04
Processo nº	PL 673/15
Rubrica	
Matrícula	12.293



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69-A, Inciso I, alíneas "b" do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão Segurança analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

*b) ação preventiva em geral;*

A nosso ver, a proibição do consumo de produtos do fumo dentro de veículos por seus condutores na presença de passageiros menores é sim prejudicial à saúde dos mesmos, sendo a proposição de alto mérito, haja vista, que é de conhecimento geral os malefícios causados pelo uso do fumo, mesmo de forma passiva.


O tabaco é prejudicial também para quem se encontra junto do fumante, além do desconforto, o fumo causa doenças imediatas ou a longo prazo. Aumentando, inclusive, risco de doença cardíaca.


Cabe destacar, que o consumo de derivados do tabaco causa cerca de 50 tipos de doença, principalmente as cardiovasculares (infarto, angina), o câncer e as doenças respiratórias obstrutivas crônicas (enfisema e bronquite). E segundo informações da mídia em geral, estas doenças são as principais causas de óbitos por doença no Brasil.

Sendo assim, toda ação que restrinja o uso do tabaco é de grande valia, pois o risco de doenças diminui gradativamente e os entendidos já comprovaram que o organismo do ex-fumante se restabelece com o tempo.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 673, de 2015, no âmbito desta Comissão Segurança.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

  
**JUAREZÃO**  
**Deputado Distrital**  
**PSB/DF**

Processo nº	05
Projeto	PL 673/15
Rubrica	
Materia	12.293